



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

**Processo Licitatório Nº 007/2017**

**Pregão Presencial Nº 002/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMARES E O SR. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.2223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador. Saulo Cristemes Crispim Acioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PE. sob o nº 16.691 e CPF nº 556.539.524-00, domiciliado na Rua Cel. Izacio, 258, centro, Palmares/PE.. CEP. 55.540.000, doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar até 14 de Julho de 2020, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares /PE. Contratante, em 2017. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica, ora aditado, o qual se expirará em 14 de Julho de 2020, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Coronel Izacio, Anexo 01, 231 Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783 email – camaradevereadores1718@gmail.com



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.0 – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, firmado entre a Câmara Municipal de Palmares, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública** do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** ao CONTRATADO em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.0 – A Câmara de Vereadores do Município de Palmares/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.0 – Fica eleito o foro Municipal da cidade de Palmares– PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Coronel Izacio, Anexo 01, 231 Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783 email – camaradevereadores1718@gmail.com





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmares, 12 de Julho de 2018.

SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PALMARES/PE.

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA  
OAB/PE. Nº 16.691

Testemunhas:

1 -

CPF nº 101.713.134-10

2 -

CPF nº 048.788.514.73